



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
137	2022		

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** e a empresa **POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.518.588/0001-26, sediado na Avenida Nilton Pena Botelho, nº 738, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, representado por sua sócia Sra. **SIMONE DIAS GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 09.475.490-0, expedido pelo IFP e CPF nº 026.851.937-40, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, resultante da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, pertinente ao Processo Administrativo nº **137/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo inicialmente contratado, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 137/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 137/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
137	2022		

cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, renunciando a qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 10 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Rep. p/ Sócia **SIMONE DIAS GOMES**
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
137	2022		

ANEXO ÚNICO

CONTRATO N° 008/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Contratado: POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	15.500	Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,60	R\$ 86.800,00
2	60.000	Litro	Diesel S-10	R\$ 7,47	R\$ 448.200,00
				TOTAL	R\$ 535.000,00